



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 038/2026

Processo nº 53/2026 – Dispensa nº 34/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO DE ABREU

Rua 27 de Março nº 390 – Centro – CEP 16790-011 – Bento de Abreu-SP – CNPJ: 44.447.944/001-87

CONTRATADA: CONSESP - CONCURSOS, RESIDÊNCIAS MEDICAS, AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA

Rua Maceió nº 68 – Bairro Metrópole – CEP: 17900-000 – Dracena-SP – CNPJ: 07.056.558/0001-38

Os signatários deste instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO DE ABREU, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 44.447.944/0001-87, localizada à Rua 27 de Março nº 390, Centro, Bento de Abreu-SP, nesta cidade, neste ato representada pela Prefeita Municipal, TEREZINHA DO CARMO SALESSE, portador da cédula de identidade RG-SSP-SP nº 16.873.457-6, inscrita no CPF-MF sob o nº 072.199.188-28, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **CONSESP – CONCURSOS, RESIDÊNCIAS, MÉDICAS, AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.056.558/0001-38, sediada à Rua Maceió nº 68, Bairro Metrópole, na cidade de Dracena-SP, CEP 17900-000, neste ato representada pela Sra. Bruna Carolina Zanardi Diniz Gatti, portadora do RG-SSP-SP nº 34.174.612-5 e inscrita no CPF-MF sob o nº 299.934.718-95, residente e domiciliada à Rua Recife nº 625, Alto da Estação, na cidade de Junqueirópolis-SP, doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATADA, que tem justo e combina do que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para organização de Concurso Público incluindo organização, elaboração, aplicação, correção de provas, divulgação e publicação de resultados cujo objeto e destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal da Contratante, conforme abaixo especificado:

CONCURSO PÚBLICO

VAGAS	FUNÇÃO	REQUISITO MÍNIMO EXIGIDO
CR	Assistente Social	Ensino Superior Completo em Serviço Social, registro profissional, noções de informática e conhecimento da legislação que envolve o setor de trabalho.
CR	Professor de AEE	Licenciatura Plena em Pedagogia ou curso de Normal Superior. Pós-graduação (especialização) em Educação Especial, Educação Inclusiva ou área afim, com carga horária mínima de 360 horas.



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

3.1 - Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA CONTRATANTE

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA QUINTA.
- c) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA CONTRATADA

- a) Executar fielmente os serviços, se responsabilizando por eventuais imperfeições na execução do objeto, corrigindo dentro do prazo estabelecido pela contratante, desde que seja suficiente.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, bem como os requisitos de habilitação/qualificação apresentadas.
- c) Executar os serviços de acordo com as especificações determinados na proposta por parte da proponente e de acordo com as cláusulas deste contrato e termo de referência.
- d) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO

- 4.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto dentro da vigência contratual, em conformidade com a proposta apresentada, bem como ao termo de referência que se integram a este instrumento.
- 4.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Sra. Juliene Angélica de Oliveira Pegolo, Secretária Municipal de Governo, Administração, Planejamento e Transporte, nos termos do art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 - Ao presente contrato é dado o valor global de **R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscientos reais)** a serem pagos em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal de serviço e homologação do processo seletivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor a que se refere este contrato é com relação à **Prestação de Serviços para Realização de Concurso Público para cargos do quadro de pessoal da Contratante.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal, conforme as condições imposta na cláusula quinta deste contrato e a nota deverá ser entregue em mãos ou encaminhada por e-mail ao setor de compras desta Prefeitura Municipal de Bento de Abreu-SP.



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos do Artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes do contrato correrão por conta do orçamento geral desta Prefeitura Municipal para o exercício de 2026, na seguinte rubrica:

020101– GABINETE

04.122.0002.2004.0000 – Manutenção das Atividades do Gabinete

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha – 020

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

9.1 - A Contratante providenciará a publicação do extrato deste contrato na imprensa local, ou Diário Oficial do Estado, conforme mandamento legal.

CLÁUSULA DECIMA – DA EXTINÇÃO

10.1 – O contrato poderá ser extinto de acordo com **CAPÍTULO VIII - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS – Lei 14.133/2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 - A legislação aplicável à execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, em detrimento de qualquer outra, é a Lei nº 14.133/2021 e todas as suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MODALIDADE DE LICITAÇÃO

12.1 - O presente contrato é feito com dispensa de licitação nos termos do artigo 75 inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LEI Nº 13.709/2018

13.1. É vedado à CONTRATADA a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado e/ou gerado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial aos dados pessoais e aos dados pessoais sensíveis – repassados e/ou gerados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.3. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente se der causa à danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados e/ou gerados em decorrência da execução contratual.

13.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes legais, bem como dos procuradores da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial.



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

13.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

13.6. A CONTRATADA fica obrigada a informar aos seus colaboradores quanto ao tratamento de dados pela CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

13.7. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Valparaíso-SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bento de Abreu-SP, 06 de julho de 2025.

TEREZINHA DO CARMO SALESSE
Prefeita Municipal

CONSESP – CONCURSOS, RESIDÊNCIAS MÉDICAS, AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA
Bruna Carolina Zanardi Diniz



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO DE ABREU**

CONTRATADA: **CONSESP – CONCURSOS, RESIDÊNCIAS MÉDICAS, AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **038/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO INCLUINDO ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, CORREÇÃO DE PROVAS, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS CUJO OBJETO E DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA CONTRATANTE

ADVOGADO (S)/Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefone de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bento de Abreu, 06 de julho de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: TEREZINHA DO CARMO SALESSE

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 072.199.188-28

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: TEREZINHA DO CARMO SALESSE

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 072.199.188-28

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: TEREZINHA DO CARMO SALESSE

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 072.199.188-28

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: BRUNA CAROLINA ZANARDI DINIZ GATTI

Cargo: Administrador

CPF: 299.934.718-95

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: TEREZINHA DO CARMO SALESSE

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 072.199.188-28

Assinatura: _____

GESTORES DO CONTRATO:

Nome: JULIENE ANGÉLICA DE OLIVEIRA PEGOLO

Cargo: Secretária Municipal de Governo, Administração, Planejamento e Transporte

CPF: 362.843.398-36

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) – O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)